



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão

**LEI Nº 3.412, de 30 de junho de 2016**

**“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder contribuição financeira da forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar convênio com o **SINDICATO RURAL DE CATALÃO**, visando à cooperação para a realização da Exposição Agropecuária de 2016.

**Parágrafo único** - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder contribuição financeira ao SINDICATO através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro convênio.

**Art. 2º** - Para firmar o respectivo convênio e fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar toda a documentação necessária e exigida pela Controladoria Geral do

Município, juntamente com o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente à contribuição financeira recebida.

**Art. 3º** - Todas as despesas com a execução desta lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente a seguir especificada, suplementada se necessário:

01.3010.20.122.4016.4123 336041 (100) - Contribuições

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-  
GO**, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

**JARDEL SEBBA**  
**Prefeito Municipal**